



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DO III FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO – 2020

No dia 03 de novembro de 2020 aconteceu, por meio de videoconferência, com início às 9h12, a terceira reunião Extraordinária do Fórum do Centro de Educação, com a presença de 44 docentes do magistério superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 6 técnico-administrativos em educação e 1 estudantes na parte da manhã, e 21 docentes do magistério superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e 6 técnico-administrativos em educação na parte da tarde, coordenada pelo Diretor Pró Tempore do Centro de Educação, professor Rogério Drago. Justificaram a ausência as professoras Denise Meyrelles de Jesus, Andressa Mafezoni Caetano, Inês de Oliveira Ramos e Kalline Pereira Aroeira. Na pauta da reunião, constou a apreciação e o posicionamento do Centro de Educação acerca dos seguintes documentos:

1) Proposta de resolução que aprova o EARTE, a adoção do ensino híbrido em situações específicas e a oferta de disciplinas no segundo semestre de 2020

Na oportunidade, foram encaminhados os seguintes documentos:

- a) Ofício Circular 37/2020 - PROGRAD
- b) Anexo do Ofício 37/2020 - PROGRAD - Proposta de Resolução
- c) Resolução 42/2020 - CEPE/UFES Calendário acadêmico do Semestre letivo 2020/2
- d) Relatório do II Fórum Ordinário do Centro de Educação
- e) Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino
- f) Sugestões da Coordenação de Estágio do CE
- g) Documentos relativos ao posicionamento de outros Centros de Ensino, do COE e do Setor de Tradução de Libras para a reunião do dia 27/10 na CCG (Extrato de Ata CEUNES, Ofício 09 CCENS, Ofício 37 Centro de Artes, Respostas do CCAE ao Ofício 003/2020, Resposta CCE Extrato de Ata Câmara Local, Resposta CCHN Resultado das discussões, Resposta CCJE Extrato de ata, Resposta CT, Síntese do posicionamento do CT, Proposta de alteração de Resolução Professor Saulo -CT, Resposta COE, Resposta setor de Tradução de Libras)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

O coordenador iniciou explicando o funcionamento do Fórum. Informou que o Fórum estava agendado para o dia 09 de novembro de 2020, conforme deliberado no II Fórum Ordinário do Centro de Educação. Ocorre que conforme documento recebido pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) a Câmara Local tem até a próxima quinta-feira, 05 de novembro, para levar o posicionamento do Centro de Educação sobre a proposta de resolução que aprova o EARTE, a adoção do ensino híbrido em situações específicas e a oferta de disciplinas no segundo semestre de 2020. Disse que a documentação a ser analisada neste Fórum foi enviada por email para todos, a fim de balizar as discussões.

Após esclarecimentos, o coordenador passou a palavra à professora Ivone Martins de Oliveira, presidente da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Educação (quadriênio 2020-2024), que lembrou da realização da apresentação das propostas dos candidatos no dia 04 de novembro de 2020, às 20h. A professora Andréa Antolini Grijó solicitou que os docentes dos cursos de Pedagogia e Licenciatura em Educação do Campo divulguem a realização da atividade junto aos discentes. O coordenador lembrou que na data de hoje completa 8 anos na condução da Direção do Centro de Educação, gestão composta juntamente com a professora Cláudia Maria Mendes Gontijo..

Em seguida, o coordenador passou a palavra à professora Margarete Sacht Góes, que fez um breve resumo da reunião da Câmara Central de Graduação ocorrida no dia 27 de outubro de 2020, que teve como pauta a proposta de Resolução xxxx, juntamente com a documentação resultante dos diálogos nos centros de ensino. A professora destacou que somente um centro não se posicionou em relação à solicitação da Prograd. Disse que somente o Centro de Educação e o CCHN se posicionaram contrários ao ensino híbrido, o que foi justificado em função dos centros possuírem necessidades diferentes. A professora esclareceu, ainda, que as discussões realizadas neste Fórum serão levadas para reunião da Câmara Central de Graduação, a ser realizada na próxima sexta-feira, 06 de novembro.

Após, o coordenador explicou a metodologia deste Fórum, solicitando que aqueles que queiram que suas falas constem no relatório, que enviem no chat ou pelo email da secretaria do Centro de Educação até às 16 horas de hoje, explicando que os destaques serão realizadas na Resolução e, por fim, será votado o documento em sua íntegra.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Na sequência, o coordenador abriu para as falas. A professora Ana Carolina Galvão Marsiglia sugeriu suprimir tudo o que fale sobre o ensino híbrido na proposta de Resolução nº xx/2020 encaminhada pela PROGRAD, visto a decisão do Fórum anterior em que o Centro de Educação posicionou-se contrário ao ensino híbrido. Neste momento o coordenador lembrou da fala da professora Margarete Sacht Góes a respeito das especificidades dos demais centros.

A professora Karla Ribeiro de Assis Cezarino disse que em seu entendimento da proposta de resolução o EARTE está garantido para todas as disciplinas, exceto para os estágios.

A professora Andréa Antolini Grijó disse que anteriormente o Centro de Educação não se manifestou favorável ao ensino remoto. Contudo, entendeu-se que seria necessário ser resistente. Dessa forma, destaca ser importante discutir o ensino híbrido, de modo que tenham garantias para o Centro de Educação e demais centros. Ressaltou ser contrária ao ensino híbrido, mas disse que é necessário que seja feita a discussão sobre este modelo de oferta.

A professora Janaina Silva Costa Antunes disse que foi realizada reunião extraordinária em que foi definida uma proposta de redação para a Resolução nº 30/2020-CEPE que contemple o CEI Criarte, cujo documento será apreciado na próxima sessão ordinária do Conselho Departamental. Questiona se neste momento o CEI Criarte deveria também ser contemplado. A professora Margarete Sacht Góes esclareceu que esta proposta de resolução é específica para a graduação e pós-graduação.

A professora Gilda Cardoso destacou como estratégia garantir o posicionamento contrário do Centro de Educação ao ensino híbrido, mas que no conjunto da universidade ressalta a importância de que sejam garantidos uma série de pré-requisitos para a adoção deste modelo de oferta, sejam estruturais, sanitárias, pedagógicas e tecnológicas, de modo que se relacionem com a documentação do COE.

O professor Itamar Mendes da Silva destacou que as contribuições do Centro de Educação são sempre bem acolhidas, principalmente as de ordem acadêmico pedagógicas. Disse que votar a proposta de exclusão da adoção do ensino híbrido não é um caminho a ser seguido, em sua opinião, considerando as especificidades dos demais centros e numa perspectiva de reciprocidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

A professora Ana Carolina Galvão Marsiglia, então, retirou a proposta de exclusão do ensino híbrido da documentação.

A professora Gilda Cardoso disse ser necessário um documento que especifique e defina o que é ensino híbrido, quais as condições de infraestrutura, sanitárias (protocolos) e pedagógicas para que esse modelo de oferta aconteça. Cumprindo essas condições, para a docente, e tendo aprovação pelo CEPE e pelo COE, determinado centro poderia adotar o ensino híbrido, caso contrário, mantém-se o EARTE. Dessa forma, esclarece que o ensino híbrido, enquanto protocolo de retorno, ainda que parcial, não pode ser tratado da mesma forma que o EARTE nem com a mesma resolução.

O professor Itamar Mendes da Silva sugere a inclusão, ao menos, de um capítulo dentro da proposta de resolução para tratar do ensino híbrido.

A professora Cleyde Rodrigues Amorim sugere retirar a palavra híbrido da proposta de resolução, incluindo uma carta do Centro de Educação a respeito.

A professora Gilda Cardoso esclareceu que existe uma resolução do EARTE, que carece de aperfeiçoamentos. Sobre o ensino híbrido, a docente considera que a proposta de documento deve ser desconsiderada em função dos apontamentos levantados anteriormente.

A professora Ana Carolina Galvão Marsiglia propôs, então, como encaminhamentos: 1. Trabalhar na proposta de resolução apresentada acrescentando dois artigos: a) garanta a formulação de resolução específica e b) estabeleça que seja viabilizado somente a partir de 2021/1 conforme estudos e condições do período. 2. Que o CEPE formule uma resolução específica de ensino híbrido, explicitando as condições de sua realização (protocolo de segurança). 3. O Centro de Educação encaminhará uma carta anexa que reivindique essa resolução específica, explanando as razões dessa necessidade.

A professora Janaina Silva Costa Antunes ressaltou, novamente, a necessidade de uma resolução específica para o CEI Criarte.

A professora Andréa Antolini Grijó destaca que não há como garantir a segurança de estágios que sejam realizados fora da Universidade e, dessa forma, sugere que acerca da realização da carga horária presencial na modalidade híbrida que a carga horária presencial das disciplinas e dos estágios supervisionados deverá, exclusivamente, ser realizada em espaços em que haja controle sanitário realizado pela UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

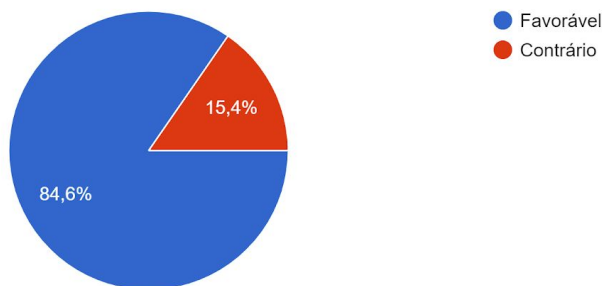
O professor Reginaldo Celio Sobrinho sugere que o Centro de Educação se posicione a respeito do aperfeiçoamento do EARTE para o semestre 2020/2, tendo o ensino híbrido como eventual possibilidade de planejamento para o semestre seguinte, a ser discutido em resolução própria.

A servidora Érica Alcântara Pinheiro de Paula procedeu à leitura das propostas de encaminhamentos retiradas da discussão até o momento.

O professor Itamar Mendes da Silva disse ser necessário votar o prazo para início do ensino híbrido, visto não concordar em postergá-lo. Disse, ainda, que é necessário enfatizar a obrigatoriedade da Ufes fornecer os EPIs para os estudantes que estão em atividades, mesmo no EARTE

O coordenador abriu votação, então, para a proposta da professora Ana Carolina Galvão Marsiglia de encaminhamento, a respeito da redação de um artigo sobre a oferta do ensino híbrido com o seguinte texto: “estabeleça que seja viabilizado somente a partir de 2021/1 conforme estudos e condições do período”. Após votação, a proposta de redação foi **aprovada** por 48 dos 56 votantes, com 8 contrários.

Encaminhamento : Acerca do Ensino Híbrido, proposição b) b) estabeleça que seja viabilizado somente a partir de 2021/1 conforme estudos e condições do período
65 respostas



Após, o coordenador do Fórum, professor Rogério Drago, leu a Proposta de encaminhamento aprovada:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

1. Trabalhar na proposta de resolução apresentada acrescentando dois artigos: a) garanta a formulação de resolução específica e b) estabeleça que seja viabilizado somente a partir de 2021/1 conforme estudos e condições do período.

2. Que o CEPE formule uma resolução específica de ensino híbrido, explicitando as condições de sua realização (protocolo de segurança).

3. O CE encaminhará uma carta anexa que reivindique essa resolução específica, explanando as razões dessa necessidade.

A servidora Érica Alcântara Pinheiro de Paula questionou quanto a elaboração da proposta de envio de carta que reivindique essa resolução específica a respeito do ensino híbrido, informando que seria necessário que os motivos fossem discutidos ali. A professora Ana Carolina Galvão Marsiglia sugeriu que a professora Gilda Cardoso faça a redação da carta conforme os pontos destacados por ela. A professora Andréa Antolini Grijó questionou se também poderá enviar seus apontamentos. A servidora Érica Alcântara Pinheiro de Paula fez a leitura e colou no chat a fala da professora Gilda Cardoso constante no presente relatório, que será a redação da carta de reivindicação, qual seja: “A professora Gilda Cardoso destacou como estratégia garantir o posicionamento contrário do Centro de Educação ao ensino híbrido, mas que no conjunto da universidade ressalta a importância de que sejam garantidos uma série de pré-requisitos para a adoção deste modelo de oferta, sejam estruturais, sanitárias, pedagógicas e tecnológicas, de modo que se relacionem com a documentação do COE. A professora Gilda Cardoso disse ser necessário um documento que especifique e defina o que é ensino híbrido, quais as condições de infraestrutura, sanitárias (protocolos) e pedagógicas para que esse modelo de oferta aconteça. Cumprindo essas condições, para a docente, e tendo aprovação pelo CEPE e pelo COE, determinado centro poderia adotar o ensino híbrido, caso contrário, mantém-se o EARTE. Dessa forma, esclarece que o ensino híbrido, enquanto protocolo de retorno, ainda que parcial, não pode ser tratado da mesma forma que o EARTE nem com a mesma resolução”.

A professora Ana Carolina Galvão Marsiglia destacou que em toda a proposta de resolução em que apareça no texto o “segundo semestre do ano de 2020”, que tenha expressa a referência à palavra “especial”, considerando que o EARTE trata-se de uma modalidade especial de oferta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

A professora Gilda Cardoso sugeriu a supressão do considerando que trata da Lei 11.788 da proposta de resolução.

No Artigo 1, a professora Ana Carolina Galvão Marsiglia sugere a seguinte redação:

Art. 1º Aprovar em caráter excepcional, a substituição de disciplinas dos cursos presenciais, aprovadas pelos departamentos e colegiados de curso, no segundo semestre letivo especial de 2020, pela adoção do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte) e do ensino híbrido em situações específicas na Universidade Federal do Espírito Santo.

No parágrafo 1º do Art. 1º, sugere-se a seguinte redação:

§ 1º A Administração Central garantirá a inclusão digital de todos(as) dos(as) estudantes que não possuam equipamentos e acesso à internet que permita a efetiva participação nos processos de ensino-aprendizagem:

I. As ações de inclusão digital são condicionantes para o início do segundo semestre letivo especial de 2020 por meio do Earte.

A professora Regina Godinho de Alcântara sugere a alteração do segundo parágrafo do Art. 1, conforme redação a seguir:

§ 2º O ensino híbrido combina metodologias e propostas de ensino presencial baseadas nas interações que ocorrem nos espaços educativos e o uso das tecnologias digitais para realização de disciplinas, sendo garantidos pela Universidade pré-requisitos para a adoção deste modelo de oferta, estruturais, sanitárias, pedagógicas e tecnológicas, de modo que se relacionem com a documentação do COE.

Após, sugeriu-se, ainda, a inclusão de um terceiro parágrafo, conforme redação que segue:

§ 3º Os pré requisitos para adoção do ensino híbrido deverão ser submetidos à apreciação do COE, constituindo-se em objeto de Resolução própria a ser aprovada pelo pelo CEPE.

No Art. 2º, sugere-se alteração do parágrafo 1º, do inciso I e a inclusão do inciso II, conforme segue:

§ 1º - A Administração Central garantirá a inclusão digital de todos(as) os(as) estudantes que não possuam equipamentos e acesso à internet que permita a efetiva participação nos processos de ensino-aprendizagem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

I. As ações de inclusão digital são condicionantes para o início do segundo semestre letivo especial de 2020 por meio do Earte.

II. As ações de inclusão digital deverão considerar as necessidades de acessibilidade digital dos estudantes com deficiência.

A professora Ivone Martins de Oliveira disse que no Art. 2º, parágrafo 2º, inciso I, sugere que na redação conste que a STI deve garantir ao menos uma plataforma. Dessa forma, sugere-se a seguinte redação:

I. A STI deverá garantir ao menos uma opção de plataforma pública para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem com ferramentas que atendam ao Earte.

O professor Reginaldo Celio Sobrinho e a professora Ana Carolina Galvão Marsiglia sugeriram alteração do parágrafo 3º do Art. 2º e inclusão do parágrafo 4º.

Considerando o adiantado da hora, às 11h50 foi colocado em votação a suspensão deste Fórum, sendo **aprovado** por 65% dos votantes, ou seja, 30 pessoas, o reinício às 14h.

Às 14h15, conforme aprovado, o coordenador reiniciou o Fórum.

Retomando, o debate reiniciou com discussão a respeito da necessidade de contratação de intérpretes de Libras, uma vez que o parágrafo 3º do Art. 2º da proposta de resolução aponta que a Administração Central garantirá as condições necessárias para garantir aos(às) estudantes com deficiências o acesso às atividades do Earte e aos materiais de ensino-aprendizagem. Contudo, os relatos docentes demonstraram que há a necessidade de ampliar essas condições. Em função disso, após ampla discussão, sugeriu-se alteração do parágrafo 3º do Art. 2º e inclusão do parágrafo 4º

Em seguida, a professora Ana Carolina Galvão Marsiglia informou que havia realizado, no período do intervalo, um arquivo com as propostas de alteração e que passaria a compartilhar a tela para que a discussão partisse desse documento. A servidora Érica Alcantara Pinheiro de Paula informou que estava compartilhando o arquivo da proposta de resolução e que a secretaria estava alterando simultaneamente no arquivo e no relatório e por tal razão solicitou que a professora inserisse as alterações no chat. A professora Ana Carolina justificou que não havia como fazer assim, posto que as alterações eram extensas e não cabiam no chat. O coordenador do Fórum informou à professora Ana Carolina que com esta nova metodologia a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Secretaria passaria a não mais fazer a anotação simultânea e seria necessário que fosse enviado o arquivo com os registros das alterações aprovadas. A professora Ana Carolina Galvão Marsiglia comprometeu-se a encaminhar para a Secretaria da Direção do Centro de Educação o arquivo, após o encerramento do Fórum, com a proposta de alteração aprovada, a qual consta do Anexo I deste relatório.

Por fim, após ampla discussão e aprovação da proposta de alteração da Resolução, o professor Rogério Drago, na coordenação deste Fórum, agradeceu aos participantes.

Após esses entendimentos, a reunião do Fórum foi encerrada às 17h20min., registrado este relatório que, após apreciação e aprovação do Conselho Departamental do Centro de Educação, será assinado pelo coordenador.

Vitória, 03 de novembro de 2020.

Rogério Drago

Coordenador do Fórum do Centro de Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ROGERIO DRAGO - SIAPE 1650473
Diretor do Centro de Educação
Centro de Educação - CE
Em 05/11/2020 às 11:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/89501?tipoArquivo=O>